



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Quadro de avisos e publicações em 25/06/2002.Livro 23.

LEI MUNICIPAL Nº 3813/2002

Autoriza a abertura de crédito especial, por redução de verba no valor de R\$ 12.500,00 e por auxílio convênio no valor de R\$ 2.084,51.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - Fica aberto crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0004.2014 - Manutenção das Atividades da Sec.
Administração

319013020300 - INSS - Agentes Políticos R\$ 2.103,00

04.01.04.123.0012.2018 - Manutenção das Atividades da Secr.

Finanças

319013020100 - INSS – Servidores R\$ 1.830,00

10.01.09.272.0032.2101 - Encargos Previdenciários e Sociais

319013030100 – RPPS R\$ 7.067,00

08.01.10.302.0106.2063 - Manutenção dos Veículos da Saúde

339039990000 - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.500,00

E por auxílio convênio as seguintes dotações orçamentárias:

08.05.10.301.0106.2124 - Programa Munic. Solidária - Saúde Bucal

339030000000 - Material de Consumo R\$ 753,53

449052000000 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.330,98

TOTAL R\$ 14.584,51

Art. 2.º - Servirá de cobertura para as despesas criadas no artigo anterior, por auxílio convênio o valor de R\$ 2.084,51



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

e por redução de Verba as seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.10.302.0106.2063 - Manutenção Veículos da Saúde	
339036000000 - Outros Serviços Terceiros PF	R\$ 1.500,00
10.01.09.272.0032.2101 - Encargos Previdenciários e Sociais	
339009000000 - Salário Família	R\$ 7.000,00
339008010000 - Auxílio Funeral	R\$ 1.000,00
339008030000 - Auxílio Natalidade	R\$ 1.000,00
09.01.17.512.0062.1022 - Ampliação da Rede de Esgoto	
449051000000 - Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 14.584,51

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS VINTE
E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de
Avisos e publicações em 28/06/02. Livro 23.